

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIAS

Nº 2121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018*

Institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período 2018/2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, incisos XXI e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período 2018/2022, na forma estabelecida no Mapa Estratégico constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Missão: representa a razão de ser de uma organização, é uma declaração do propósito básico para o qual se direcionam suas atividades, traduzindo suas responsabilidades e delimitando o seu ambiente de atuação;

II – Visão: demonstra aonde se quer chegar, sendo uma fonte inspiradora que explica por que todos se dedicam para o sucesso da organização onde trabalham; deve estar alinhada com os interesses da instituição e da sociedade para atender a seus propósitos, constituindo elemento fundamental para o despertar do senso de urgência de modo que se engajem e se mobilizem as pessoas na execução da estratégia;

III – Valores: constituem o conjunto de conceitos, filosofias e crenças gerais que a organização respeita e emprega no desenvolvimento de sua missão, dos quais não se pode abrir mão, e que estão acima das práticas cotidianas, servindo de orientação e inspiração para a instituição;

IV – Mapa Estratégico: é a representação gráfica do Planejamento Estratégico e traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais.

Art. 3º As regras dispostas nesta Portaria constituem as diretrizes estratégicas que nortearão o Ministério Público do Trabalho até 2022.

Art. 4º Todas as ações, instrumentos de atuação estratégica, planos, indicadores e metas de gestão do MPT deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º A identidade estratégica em que se baseia o Planejamento Estratégico do MPT é constituída pelos seguintes componentes:

I – Missão: defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalho;

II – Visão: ser referência como instituição promotora do trabalho digno e do desenvolvimento socialmente sustentável;

III – Atributos de valor para a sociedade:

- a) Autonomia Institucional: garantia de auto-organização para o desenvolvimento de suas funções constitucionais, sem a interferência de interesses corporativos, pessoais ou políticos;
- b) Legalidade: primar pelo respeito à ordem jurídica;
- c) Transparência: clareza de objetivos e de intenções, com a contínua prestação de contas ao cidadão, que passa a conhecer, acompanhar e demandar ações da instituição;
- d) Comprometimento: disposição, atitude e responsabilidade para com a instituição e a sociedade;
- e) Resiliência: capacidade de se antecipar e se ajustar continuamente às mudanças, permanecendo motivado e persistente na busca da sua missão institucional;
- f) Ética: comportamento de acordo com os mais altos valores de probidade e moralidade, em busca do bem comum;
- g) Resolutividade: contribuição decisiva para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, os problemas sociais, assegurando a máxima efetividade possível;
- h) Unidade e Independência Funcional: agir de forma integrada, incindível e alinhada aos objetivos estratégicos institucionais, representando a Instituição de modo independente.

IV – Onze objetivos estratégicos, descritos no Anexo II.

Art. 6º Os objetivos estratégicos do MPT estão distribuídos em três perspectivas, da seguinte forma:

I – Perspectiva Resultados Institucionais:

- a) Objetivo Estratégico 1 (OE1): promover a inclusão e a igualdade no trabalho, bem como combater o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- b) Objetivo Estratégico 2 (OE2): garantir a saúde e a segurança no ambiente de trabalho;
- c) Objetivo Estratégico 3 (OE3): promover o diálogo e a proteção social no trabalho, bem como a valorização dos direitos trabalhistas.

II – Perspectiva Processos Internos:

- a) Objetivo Estratégico 4 (OE4): atuar de forma proativa, resolutiva e uniforme;
- b) Objetivo Estratégico 5 (OE5): garantir as informações necessárias para a atuação baseada em evidências;
- c) Objetivo Estratégico 6 (OE6): estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas;
- d) Objetivo Estratégico 7 (OE7): fortalecer a comunicação, a transparência institucional e o diálogo com a sociedade;
- e) Objetivo Estratégico 8 (OE8): desenvolver a cultura da gestão estratégica orientada para resultados.

III – Perspectiva Aprendizado e Crescimento:

- a) Objetivo Estratégico 9 (OE9): otimizar a gestão orçamentária e financeira, assegurando a execução da estratégia;
- b) Objetivo Estratégico 10 (OE10): garantir a inovação e a eficiência dos produtos e serviços de tecnologia da informação;
- c) Objetivo Estratégico 11 (OE11): desenvolver a Política de Gestão de Pessoas.

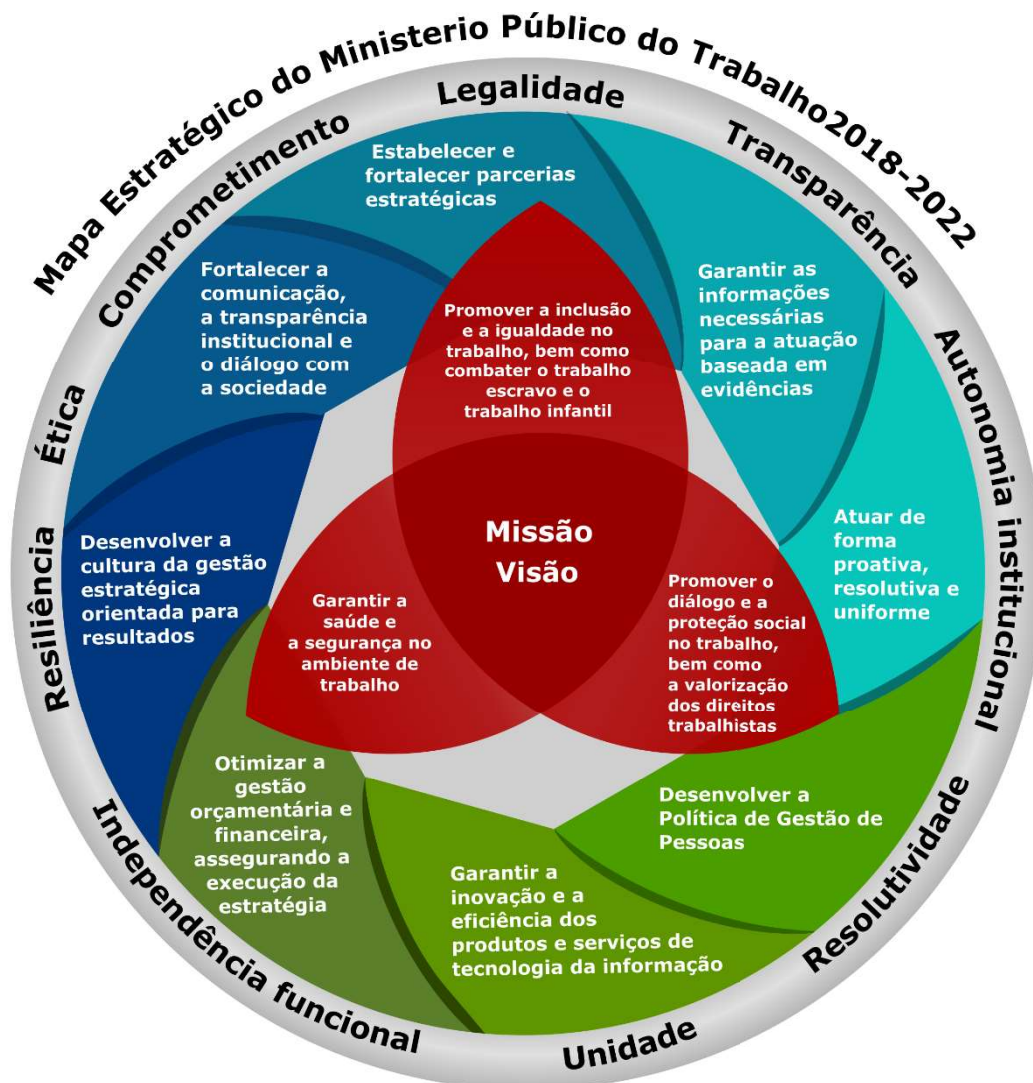
Art. 7º O planejamento estratégico, as iniciativas dele decorrentes e os seus resultados serão avaliados e monitorados continuamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Geral do Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicação por ter saído com incorreção no original no BS Especial 12G 2018.

Anexo I
MAPA ESTRATÉGICO



- **Missão:** Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalho.
- **Visão:** Ser referência como instituição promotora do trabalho digno e do desenvolvimento socialmente sustentável.

Anexo II
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

OE1 – Promover a inclusão e a igualdade no trabalho, bem como combater o trabalho escravo e o trabalho infantil

Descrição: combater todas as formas de discriminação de trabalhadores; promover a inclusão dos grupos vulneráveis nos ambientes de trabalho; atuar para erradicar o trabalho infantil, o trabalho em condições análogas às de escravo e o tráfico de pessoas.

OE2 – Garantir a saúde e a segurança no ambiente de trabalho

Descrição: atuar na promoção e defesa do meio ambiente do trabalho seguro e saudável, bem como na redução dos riscos, assegurando a observância das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

OE3 – Promover o diálogo e a proteção social no trabalho, bem como a valorização dos direitos trabalhistas

Descrição: fomentar o diálogo entre os atores sociais, atuar na defesa dos direitos trabalhistas e da liberdade sindical e combater as fraudes e a precarização nas relações de trabalho.

OE4 – Atuar de forma proativa, resolutiva e uniforme

Descrição: promover a atuação proativa e resolutiva, buscando, com unidade, a resolução extrajudicial ou judicial dos conflitos, com vistas a entregar à sociedade resultados socialmente relevantes.

OE5 – Garantir as informações necessárias para a atuação baseada em evidências

Descrição: disponibilizar informações provenientes de bases de dados oficiais, com o objetivo de orientar a atuação institucional para que sejam alcançados resultados relevantes para a sociedade.

OE6 – Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas

Descrição: estabelecer e fortalecer parcerias, por meio de convênios e termos de cooperação técnica, com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando a potencializar as entregas institucionais.

OE7 – Fortalecer a comunicação, a transparência institucional e o diálogo com a sociedade

Descrição: fortalecer a comunicação com o público interno e externo, utilizando linguagem acessível e didática, visando a divulgar o papel e a atuação do MPT de forma transparente; buscar o fortalecimento institucional do MPT por meio de uma interação eficiente e transparente com a sociedade; pautar a comunicação interna pela transparência, desenvolvendo e aprimorando canais de comunicação oficiais, para que o público interno tenha maior nível de informação, de envolvimento e de senso de pertencimento.

OE8 – Desenvolver a cultura da gestão estratégica orientada para resultados

Descrição: estabelecer práticas que aprimorem a gestão estratégica, nos níveis tático e operacional, aferindo e divulgando periodicamente os resultados; garantir que as unidades regionais estejam alinhadas à execução da estratégia nacional, respeitadas as particularidades locais; elevar o nível de desempenho do MPT a partir da identificação, da documentação, da publicação, do monitoramento, da avaliação e da melhoria contínua de processos de trabalho que impactam na execução da estratégia.

OE9 – Otimizar a gestão orçamentária e financeira, assegurando a execução da estratégia

Descrição: aprimorar a gestão orçamentária e financeira, buscando integração entre planejamento, orçamento e execução, em uma visão sistêmica, com foco na transparência, na eficiência e na eficácia da aplicação dos recursos.

OE10 – Garantir a inovação e a eficiência dos produtos e serviços de tecnologia da informação

Descrição: criar soluções inovadoras, padronizadas, integradas, sustentáveis e que tornem ainda mais eficientes as atividades finalísticas e administrativas do MPT, por meio do gerenciamento do portfólio de produtos e serviços de tecnologia da informação, garantindo-se a segurança das informações.

OE11 – Desenvolver a Política de Gestão de Pessoas

Descrição: implementar políticas que promovam a qualidade de vida no trabalho e que impulsionem a motivação dos integrantes da instituição por meio da integração de pessoas, da valorização e do reconhecimento de competências e qualificações; promover a criação, a transferência e a aplicação dos conhecimentos, com o propósito de torná-los pertencentes a toda a organização, podendo ser usufruídos por todos; identificar e gerenciar as competências organizacionais e individuais relevantes para o sucesso do MPT, alinhando o perfil das pessoas às expectativas e necessidades; implementar política de equidade de gênero, raça e diversidade.

Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e no PGEA: 001346.2018.08.900/6, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho **SILVANA DA SILVA**, lotada no 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Juiz de Fora/MG, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN, no período de 4 a 13 de fevereiro de 2019.

Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e o que consta do Formulário de Proposição de Grupo de Estudo e Grupo de Trabalho, de 18.1.2019, da CODEMAT, e o que consta do PGEA 002802.2017.06.900/0, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Grupo de Trabalho, denominado GT Segurança, Código GT01010-17, com o objetivo de acompanhar as discussões do Estatuto da Segurança Privada em tramitação no Congresso Nacional, bem assim o ajuizamento de ações civis públicas, de eficácia nacional, em face das maiores empresas do setor econômico.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes Membros:

ILEANA NEIVA MOUSINHO - Relatora/Presidente;
JULIANA CARREIRO CORBAL OITAVEN;
LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA.

Art. 3º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde estão lotados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência até 31.7.2019 para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar que as reuniões deverão ser feitas, prioritariamente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da CODEMAT, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.